

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2019.

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ **FAX N.º:** _____

TELEFONE N.º: _____ **E-MAIL:** _____

RECEBEMOS, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____/____/____.

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 31/05/2019 às 10h.

Local da Entrega dos Envelopes: BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP.: 56.328-903. Fone: (87) 3866-3250, FAX: (87) 3861-2358

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DO EDITAL DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA LICITANTE E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES – ATRAVÉS DO EMAIL: [LICITACAO@FACAPE.BR](mailto:licitacao@facape.br).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2019.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **POR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento do objeto constante no item 01 deste instrumento. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015. A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia, horário e local abaixo relacionados e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio:

DA DATA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **31 de maio de 2019** às **10hs**, na Sala de Reuniões, localizada no **Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da MSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constante do **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão:

a) Quaisquer licitantes que detenham **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a)** Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- a)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;

- c) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2019.
Objeto: SRP Eventual Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2019.
Objeto: SRP Eventual Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante].

3.3 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo II**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de habilitação.

3.3.1 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a esta Autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.4 – Os envelopes deverão estar devidamente fechados, indevassáveis, carimbados e rubricados nos respectivos fechos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas inerentes aos serviços executados conforme o objeto desse Termo de Referência terão por base orçamentária recursos próprios da AEVSF previstos nas seguintes rubricas:
Programa de Trabalho: **12.122.152.8028** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO V**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.5 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, **fora dos envelopes** nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 – Todos os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da equipe do Pregão ou da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6. Da comprovação dos benefícios da lei complementar Nº 123/2006

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 44 a 45), deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.
- c) Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.3 - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe do Pregão ou da CPL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s), *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.
- b) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (**Objeto**) e **Anexo I** deste Edital.
- c) Percentual de desconto único sobre o volume de vendas estimado, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, valerá este.
- d) Na proposta, para fins tão somente de classificação, o licitante deverá aplicar o percentual de desconto único ofertado, pelo volume de passagens estimadas pela AEVSF/FACAPE para o exercício do ano em curso, no **Anexo I** deste Edital.
- e) Após concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, será vencedora a licitante que ofertar o maior **percentual** de desconto sobre o volume estimado.
- f) Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume efetivo de vendas, incluindo-se o valor da taxa de embarque.
- g) No cálculo do percentual de desconto proposto, pelo fornecedor se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados incluindo, no caso de passagens, a sua entrega na AEVSF/FACAPE ou na residência do servidor, se for o caso, e, ainda, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta licitação.
- h) Os percentuais de desconto deverão ser apresentados prevendo-se a inclusão de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.
- i) A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

j) Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. O desconto mínimo será de, **no mínimo, 4%.**

k) **O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.**

l) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual.
- b) **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e última alteração ou consolidação em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar** as atividades executadas ou em execução pela licitante;
- b) Comprovante de registro na **Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR** conforme Lei nº 11.771/2008, de 17 de setembro de 2008;
- c) Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC;
- d) Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e regionais (no mínimo), que atuam na região de Petrolina/PE.

8.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional e Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como Declaração, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens **8.1** poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 - Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 – **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.**

8.6 - As **Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

8.7 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexos **II** ou **III** – (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.5- No tocante ao **percentual de desconto sobre o volume de vendas estimado**, deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

9.6 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do bilhete emitido, descontado o valor da taxa de embarque**. A proposta da licitante deverá indicar o percentual de desconto único sobre o volume de vendas estimado pela AEVSF/FACAPE, para o **exercício de 2019**, que é de **R\$ 82.962,48 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos mil)**.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **maior percentual de desconto**.

9.8 -O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, levando em consideração o **percentual de desconto sobre o volume de vendas estimado**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores **ao menor percentual de desconto sobre o volume de vendas estimado**.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior lance com vistas à redução do preço.

9.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.17 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.16** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.16** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.16** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.17.1 e 9.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18 - O disposto item **9.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.21 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado**, no prazo de até **03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.

9.23.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.24 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.26 - Será declarado vencedor o licitante que declarar o maior **percentual de desconto**.

9.27 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 – A formalização decorrente desta licitação será realizada mediante a convocação do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura da ATA.

11.2 – Caso o fornecedor não compareça para assinar a ATA, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a fornecedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – O fornecimento do objeto deste certame correrá conforme a seguir:

a) PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bilhetes de passagem será de, no máximo, até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da solicitação oficial da AEVSF/FACAPE.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os bilhetes das passagens deverão ser entregues na Secretaria Executiva da AEVSF/FACAPE, situada na BR 203, KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, ou enviados por email, se for o caso.

12.2 - O atendimento será efetuado pelo fornecedor registrado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da AEVSF/FACAPE.

12.3 - A Secretaria Executiva da Presidência da AEVSF/FACAPE será responsável pelo controle e execução dos serviços, devendo criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa.

12.4 – Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizado, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que estejam no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pelo fornecedor - implicarão em cancelamento automático sem ônus para a AEVSF/FACAPE e não serão incluídas no faturamento.

12.5 - O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá a Secretaria Executiva da Presidência da AEVSF/FACAPE, através de servidores designados para esse fim.

12.6 - Com base nas normas pertinentes ao controle da despesa pública, a AEVSF/FACAPE, durante a execução da despesa de passagens, deverá providenciar as seguintes medidas adicionais:

- a) solicitar do fornecedor registrado a identificação na nota fiscal/fatura, dos dados abaixo:
- a.1) observação de que a passagem aérea foi emitida para atender aos servidores da AEVSF/FACAPE;
 - b) solicitar ao servidor beneficiado as seguintes informações:
 - b.1) documentos (ticket, canhoto, etc.) que comprovam a efetiva viagem;
 - b.2) relatório de prestação de contas da viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, matrícula e cargo na AEVSF/FACAPE, data e trecho da viagem (ida e volta) e justificativa da viagem e justificativa de sua necessidade.

12.7 – A execução dos serviços será feita de acordo com as demandas da AEVSF/FACAPE.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 – O pagamento pelos serviços executados dar-se-á mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada, desde que sejam atendidas do fornecedor registrado as condições seguintes:

- a) Entregue ao gerenciador a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

14.2 – A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, independentemente de preço promocional oferecido pelas Companhias Aéreas.

14.3 – O percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem (excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque), independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, deverá ser aplicado inclusive sobre as tarifas promocionais.

14.4 - Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

14.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.6 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do fornecedor registrado, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do GERENCIADOR.

14.7 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O fornecimento dos serviços será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

d) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

e) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

b) Pela recusa do fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o GERENCIADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1:

- I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III.** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, o fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao fornecedor as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. DA FORMALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura da ATA.

17.2 - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.2 deste item 17, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela AEVSF/FACAPE, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

17.5 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.6 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7 – O fornecedor poderá, com anuência escrita do gerenciador, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - **Anexo VII**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a AEVSF/FACAPE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

18.2 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

18.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AEVSF/FACAPE;

18.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.5 - No caso previsto no subitem 18.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a AEVSF para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- c) Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia solicitação à AEVSF/FACAPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014 e legislação pertinente.

22.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (www.facape.br).

24.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

24.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

24.4 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.6 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, pelo telefone nº: **(87) 3866-3200, (87) 3866-3212**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

24.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

24.9 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.facape.br**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **AEVSF/FACAPE**, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

24.10 - Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I. Quadro de especificações e quantitativo do objeto;**
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;**
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- V. Termo de Credenciamento (procuração);**
- VI. Modelo da Proposta de Preço;**
- VII. Minuta do Contrato;**

Petrolina, 16 de maio de 2019.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2019.

1.0 - OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de **registro de preços** para eventual FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, tudo de acordo com as necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da SMSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro do item a seguir:

1.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação do Produto/ Serviço	Unidade	Quantid	Desconto (%)	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
LOTE 01 – Passagens Aéreas						
01	Petrolina – Recife – Petrolina	Unid	50	(%)	630,25	31.512,50
02	Petrolina – Salvador – Petrolina	Unid	10	(%)	703,52	7.035,20
03	Petrolina – São Paulo – Petrolina	Unid	20	(%)	1.095,82	21.916,40
04	Petrolina – Brasília – Petrolina	Unid	06	(%)	1.537,89	9.227,34
Total do Lote 01						69.691,44
LOTE 02 – Passagens Terrestres em ônibus tipo leito						
01	Petrolina – Recife	Unid	20	(%)	238,57	4.771,40
02	Recife – Petrolina	Unid	20	(%)	238,57	4.771,40
03	Petrolina – Salvador	Unid	04	(%)	166,81	667,24
04	Salvador – Petrolina	Unid	04	(%)	166,81	667,24
05	Petrolina – São Paulo	Unid	08	(%)	0,00	0,00
06	São Paulo – Petrolina	Unid	08	(%)	0,00	0,00
07	Petrolina – Brasília	Unid	03	(%)	396,02	1.188,06
08	Brasília – Petrolina	Unid	03	(%)	401,72	1.205,16
Total do Lote 02						13.271,04
Total Geral (R\$)						82.962,48

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de **2019**.

(*Empresa e assinatura do responsável legal*).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR,
CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO V

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OBJETO: OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETIVO: Representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório).**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2019** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ sob nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____

Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: SRP para eventual Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres (nacional e internacional), compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da AEVSF/FACAPE.

DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO:	_____ % (_____ por cento).
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):	_____ (_____)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função: _____

Endereço residencial _____ completo _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019
Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/ 2019
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66, com sede na BR 203, km 02, campus universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, e do outro lado a empresa....., **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **DO OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE., conforme solicitação da CMSG da AEVSF/FACAPE. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A AEVSF/FACAPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a AEVSF/FACAPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **GERENCIADOR**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento dar-se-á mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução efetiva dos serviços e emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo funcionário responsável da AEVSF/FACAPE. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o serviço realizado, para emissão de empenho **acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da

CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor registrado. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo GERENCIADOR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \frac{\text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **DA ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **DA REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à AEVSF/FACAPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a AEVSF/FACAPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AEVSF/FACAPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a AEVSF/FACAPE poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, ao fornecedor registrado entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os serviços serão executados somente às pessoas credenciadas pelo GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição correspondente aos serviços realizados; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à AEVSF/FACAPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela AEVSF/FACAPE; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela AEVSF/FACAPE; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **A AEVSF/FACAPE obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a

fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **DO GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela AEVSF/FACAPE. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo Fiscal Reginaldo Alves dos Santos, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela AEVSF/FACAPE. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO. 1)** Os bilhetes solicitados deverão ser entregues na Secretaria da Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE, telefone: **(87) 3866-3208/3866-3262**, aos cuidados do Solicitante dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, a partir da assinatura da ATA e/ou emissão do empenho. **2)** o fornecedor registrado obriga-se a executar o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **3)** Todas as despesas relativas à entrega dos bilhetes e/ou serviços correrão às custas exclusivamente da o fornecedor registrado; **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela AEVSF/FACAPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a AEVSF/FACAPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do fornecedor registrado, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, nos seguintes casos: I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar

da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **DO FORO** - O Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – À AEVSF/FACAPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 010/2019** - Edital de **Pregão Presencial SRP nº 010/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à AEVSF/FACAPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Petrolina, dede 2019.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa] FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____